10/03/2000 10/03/2000 Ufins 0/2/2000

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

| N• do | Protocolo: | | ******************************** |
|---|----------------|---------------------------|----------------------------------|
| | | 24/11/99 | |
| | | | ` |
| | | | |
| ASSUNTO: PRO | JETO DE LEI N | <u>º 108/99 - Autoriz</u> | a d e a |
| -ção de Lote r | o Loteamento ' | Vale do Sol, nesta | cid <u>a</u> |
| de, ao Sr. Mi | guel da Penha | Aguiar e Nair Pav | ão <u>A</u> |
| | | | - |
| *************************************** | <u> </u> | <u>A</u> | |
| 40 | | | |
| | | | |

AUTUAÇÃO

| Aos | <u>vinte e quatro</u> dias do mês de | <u>novembro</u> de mil |
|--------------|--|--|
| novecentos e | noventa e nove | nesta Secretaria, |
| | JoãoManoel de Carvalho | |
| documentos | que adiante se vêem. Eu João Manoel de | Carvalho. |
| o subscrevo | e assino. | The state of the s |

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 108/99, que apresento a Vossas Excelências, objetiva doação de lote no Loteamento "Vale do Sol" ao Sr. Miguel da Penha Aguiar e Nair Pavão Aguiar.

O Chefe de Departamento de Tributação, em atendimento ao solicitado por este Gabinete do Prefeito, informa que não existem imóveis registrados em nome do Senhor Miguel da Penha Aguiar e Nair Pavão Aguiar.

Procedido também levantamento sócio econômico dos requerentes pela Secretária Municipal de Ação Social, constatou tratar-se de família carente, sendo favorável à doação pleiteada.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente

TOÃO LEÓNEL DE 50UZA Prefeito Municipal

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI N.º 108/99

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO "VALE DO SOL", NESTA CIDADE, AO SENHOR MIGUEL DA PENHA AGUIAR E NAIR PAVÃO AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Senhor MIGUEL DA PENHA AGUIAR e NAIR PAVÃO AGUIAR, o Lote 02 da quadra 05, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), situado no Loteamento VALE DO SOL, nesta cidade, onde será edificada uma casa de morada.

Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - Os donatários só poderão dar Início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio



CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os donatários tem a posse mas não o domínio do imóvel, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel a outrem.

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do imóvel, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 1999.

DÃO LEONEL DE SOUZA Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo

| Proces | sso n° <u>(494/9</u> 8 | | Data 🧀 🗀 |
|---|---|---|---|
| Interes | sado: Galinete | olo juje | |
| Favore | cido: | | |
| | | unto | |
| 7334 | min Tran | fizina | a Agua |
| DATA | DESTINO | DATA | DESTINO |
| 28/03/98 24 (1975) 30,03.97 31/03/98 | Tabutação ação Social sec ação Social Gub. do Prefeto Parantina ! | 03/04/98 06/04/98 01/03/22 2004/98 | Obros Beplicie circus Muculanias Americano Chiminit Precurence |
| Empeni Valor: | ho n° | | ata |
| Ordem Dotação | de Pagamento r o: |)° | ata |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES Dr. JOÃO LEONEL DE SOUZA

Nós, abaixo-assinados, MIGUEL DA PENHA AGUIAR e NAIR PAVÃO AGUIAR, já qualificados no Termo de Renúncia em anexo, vimos respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar o encaminhamento de Projeto de Lei à Augusta Casa de Leis, para apreciação e aprovação dos Nobres Edis, com o objetivo de proceder a transferência do Lote nº 02, da Quadra 05, do Loteamento "Vale do Sol", para o nosso nome.

Obs.: Enderego do Req.: Rua Comendador Aguier, no 689.

N. termos,

E. deferimento.

Guaçuí-ES., 23 de março de 1998

MIGUEL DA PENHA AGUIAR

man payrich / g. iku

NAIR PAVÃO AGUIAR

Protocolo nº 0550/19
Data 23/ C3/19

Profestura Municipal de Guaças

TERMO DE RENÚNCIA

Nós, abaixo-assinados, MIGUEL COUZI E ZENILDA ALVES COUZI, portadores do CPF nº 302.811.057-15 e RG nº 163.294-ES e 992.241-ES, respectivamente, residentes nesta cidade na Rua Comendador Aguiar, 419-F, donatários do Lote nº 02, da Quadra 05, do Loteamento "Vale do Sol", doado através da Lei nº 2.396/96, venho respeitosamente comunicar a Vossa Excelência que estou RENUNCIANDO o referido lote, em favor do Sr. MIGUEL DA PENHA AGUIAR, portador do RG nº 04273938-3 - Instituto de Identificação Félix Pacheco, e sua esposa NAIR PAVÃO AGUIAR, portadora do CPF nº 086.179.267/08, residentes nesta cidade, na Rua Comendador Aguiar, s/ nº.

Guaçui-ES., 23 de março de 1998.

MIGUEL COUZI

ZENILDA ALVES COUZI

Bridge Bridge

PREFERURA MUNICIPAL DE COMODI

Preparation Appetition, 11 - CEP - 20360 mm - Telephological and a community of the communi

CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, Prefeito Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais.....

| CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que |
|---|
| igura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ, como CEDENTE de |
| um lote de terras de nº 102 da Quadra 1405, no Loteamento |
| VALE DO SOL", nesta cidade, aos CESSIONÁRIOS |
| ZENILDA ALVES COUZI e MIGUEL COUZI |
| |
| le conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo |
| registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e |
| Comarca de Guaçuí. |

Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçuí, Paço São Miguel, 06 de setembro de 1996.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cidade de Guaçuí - Estado do Espírito Santo

DALVA AMARAL FARIA



Paulo César Amaral Faria

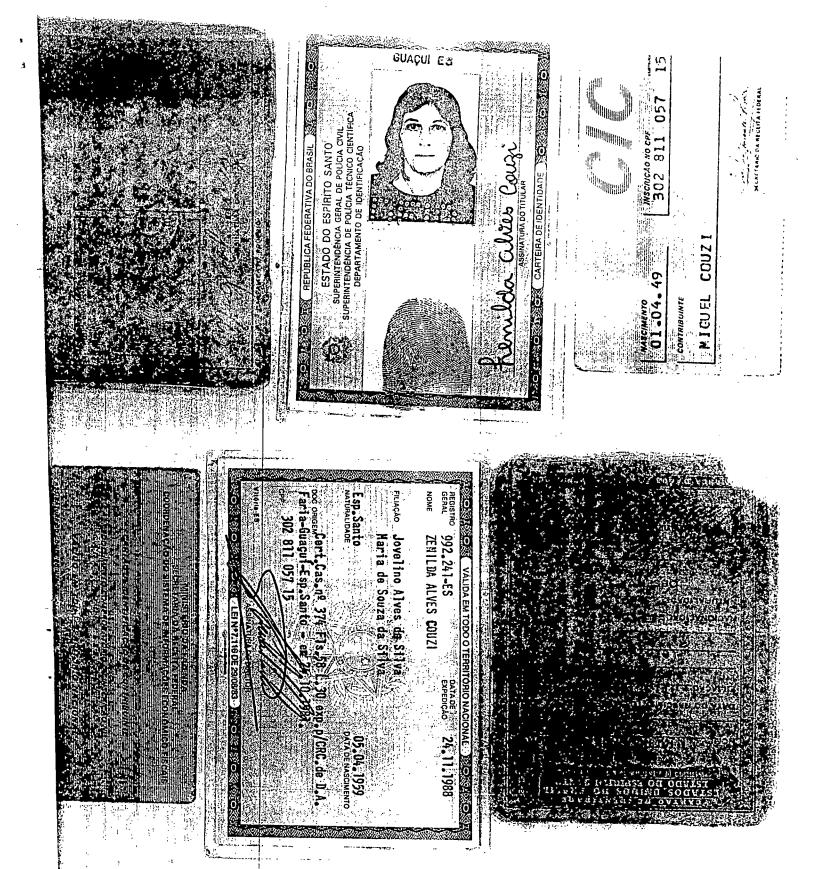
Jonathas Faria Júnior

Escrevente Auxilian

CARTORIO FARIA Dalva Amaral Faria Dalva Amaral Faria Dalva Amaral Faria Junior Conser Faria Conser De OULCUI Estratoria

CERTIDÃO 🕾 CASAMENTO

| Certifico que, sob o n. -324 . à fls. -58 . do livro n. -32 . de Registros |
|--|
| de Casamentos, verifiquei constar que no dia -24- de Cutubro (10) - de 1987 - |
| ioi ieito o casamento de |
| contraido perante o Luiz Sera |
| contraído perante o Juiz Sur. 19 21 & 19 21 & 19 21 To 19 |
| e as testemunhas for the control beautiful course, series and louis where e- |
| Sonza, Américo Convi del la la maia la lampa Gireira Consi - brasilairo |
| Ele, Mascha <u>en marto en elecció - Estado en Vaníri</u> to Santo |
| no dia <u>Ol de Abril</u> — de mil novecentos e quarento e nove (1949)—— |
| de profissão — unicipal — residente nesta Cidade de Guacuí — — — |
| filho de Aristides Court de la la la contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra del la cont |
| filho de <u>Aristides Couri</u> del vio — — — — — — — — — — — — — — — — — — — |
| Ela masaida em discriito de Carania de Carania |
| Ela, nascida em distrito de Abacuí — Estado do Espírito Santo——— no dia O5 de Abril — de mil poverentes e |
| no dia 05 de Abril - de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) de profissão - Doméstics - residente profissão |
| - 150MUNU (1887) (1996) (1991) |
| filha de Jovelina Alves es piva - felecido- e de Da. Maria de Source es pilos de Calecido - brasileiros. |
| A contraente passon a assinar o popo |
| A contraente passou a assinar o nome - |
| Foram apresentation as documentas eximidas polo est 100 - 1 0 |
| Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 1, 2, do Código Civil Brasileiro — |
| do Código Civil Brasileiro — Observações: "Classenação do la la companya do la co |
| Observações: "Casamento de to sob o Regime de Comuniço Parcial de |
| |
| MA SENAFIELD FIRM A SENAFIELD |
| Justion 2 Justion 20 OFFICIO |
| HO - GIA Av. J. Montaire Wilder |
| O referido é verdade e dou fé |
| Guaçui, de Outobro (10) - de 1981 O Oficial Janier Janier Janier |





Emitido em : 19/12/97

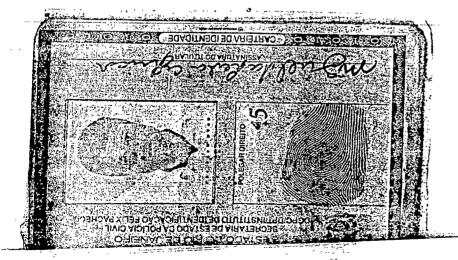
ламоголы ответиват о одот на однами

SAIUDA DAVAG RIAN

stutenizzA

- Esta documento é o comprovanta de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vadada a axigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.





GERMAN 04273938-33 CONTAC



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL

| Certidão | de Casamento |
|--|--|
| | Cambia Balancivii |
| CENTE ICA que a 115. THE do li | da Terra Aguar e |
| realizado as 16 3 0 horas do dia //w/e o | 1000 79 do 11/ + |
| 意識 Derante Novi July (アルドル・リップ/オップ オリズ・ロップ | Solva Victor |
| MAN DONE WE COUNTY OF THE | The state of the s |
| aosignalia (o.4) de Maio de mi | mode qualuis Top. Sonto |
| Lita De Charles - Au. C | domiciliado e residente n |
| Thomas win The to the second | Home British |
| 0 de D Edula Pires o | Oliveia - Jomiciliada e residenta em |
| nascida em eta Stas). S | |
| (JELA, nascida em oto distrito aos pritegnio 25 de Deserba de | le Air fulla y 5. Joè la Cafea-co & |
| profissão do do distributo | domiciliada e residente em e to |
| filha de Jase Fasas Vi | domiciliado e residente em |
| assistant of the second of the | A Detail |
| source Sera | , domiciliada e residenc |
| A Contraprie passou a assinar: \\\ | a que se refera o Art. 180 hs. 1 = 4 do Código Civil. |
| Coram agresentados os documentos Observações: | |
| O referido é verdade e dou fé. | 1) 29da (1) Libio |
| O oficial | autra Barbosa di ma |
| Grot Control Good Gud Tonic Santo | The second secon |

Tributação,

Para informar se o requerente tem imóvel em seu nome, e calcular o ITBI.

Se o requerente não tiver imóvel, encaminhar à Ação Social, para fazer levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em 23 de março de 1998.

a surélaria de ação Social

Não existe muvel registrado em naire do se uliquel da feulia aquiar e sia. Nair favair aquiar

Eur 21/03/98

Celso Ferreira Wargas Chefe do Dep. de Tributação

Ao Gabinete de Prefeito

Realizado levantamento socio-econó-mico, convotatamos que trata si de familia residente no meio rural onde à requerente e meuro, possui contrato vale parceria poli 1.500 pers de caté. Portanto consciente de que divernos mais do que runca manter as familias no campo somos contrarios cao requerimento.

tomente de requeste de rein que o afas pira prejudiça de reinte de rein en entre de reinte de re

a Ese France Mitch, 6 fells persona doente que não possión de possión de posson de posson de posson de aqualquer momento, reinendo ede apida das Josepas e-comunidade. 8-m, 24/03/98 Ivane Alves Pereira Mendonça Secretária hunicipal de Ação Social

Ação Social, railunafo contatal or rieno do reguerente, pois formos informados que o regrerante tun does filles objectives que necessitain de tratamento na APAE e now dispuée de rois cula para trasi-los à institu cas. De accordo, com o depor mesmo continuare ma Zena rural, mos olios riteis para traballo, residuiola na zena mouna sua esposa. e felios, reisondo a melho rea de soutale des filles en 27-03-98 Prefetto Municipal

So Gabinete do trefeito

Ohjormo que para procediamos levantament voicio-econômico temes recessariamente que aurier a história farmilian valos requierentes u so mais écitournes un questas des filles déficien tus pelo fato colos mesmo, apresentaour idade superior a 16 avros a que colificilmente suriourn accitos pula APAE para irriciar thataments

Chianto cas jato ed migramente vão distar de exercis est est. In esta como distar de exercis est est. In esta como de pareces javo. Calendar de pareces javo. Calendar esta palicitação.

Sm. 31/03/98

Franklin donce

| À Pro | curad | oria. | | | | | | |
|-------------|----------|---|----------|-----------|---------|---------------------------------|-----------------------------------|----------|
| | | | PQOJETO | DE | LEI | visando | atender | ao |
| requere | ente. | | | | | | | <u> </u> |
| Em O | 01 de | abril d | de 1998 | | | dr. | log. Locatel de Crutaite Mynicipa | р Лонх |
| ý | Secret | aria d | e Ulras | | | | | |
| | | | Town | provide | welat | | e de Oso | |
| any | enav | : :::::::::::::::::::::::::::::::::::: | jui | | | | | , |
| | | | • | Aurelio I | Pui Via | greira da Silva do Município | | |
| Ac Pa | > (C) | eblo | oi , | Olco, | s e s | Interior | | |
| | | ·cle | voier | | | | | |
| \Q ^ | | 3.00 | | | | | | |
| | _PREFEIT | TIRA MIL | HOLPAL D | ELIVUIL | | | | |

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

A browndown. Lando de Teneno e Croquie para invalire e paren-

Anderson Fred Transportation Oblives O

Praça João Acacinho,01 CEP - 29560-000 Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227 C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação de terreno para fins de transferência de lote.

Local: Loteamento Vale do Sol - Quadra 05 Lote 02

Interessado: MIGUEL DA PENHA AGUIAR

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundos por 12,50 metros nas laterais, totalizando uma área de 100,00 m², em local de topografia plana, não sujeita a inundações e não se trata de local com material nocivo a saúde humana, existindo infra-estrutura básica no local.

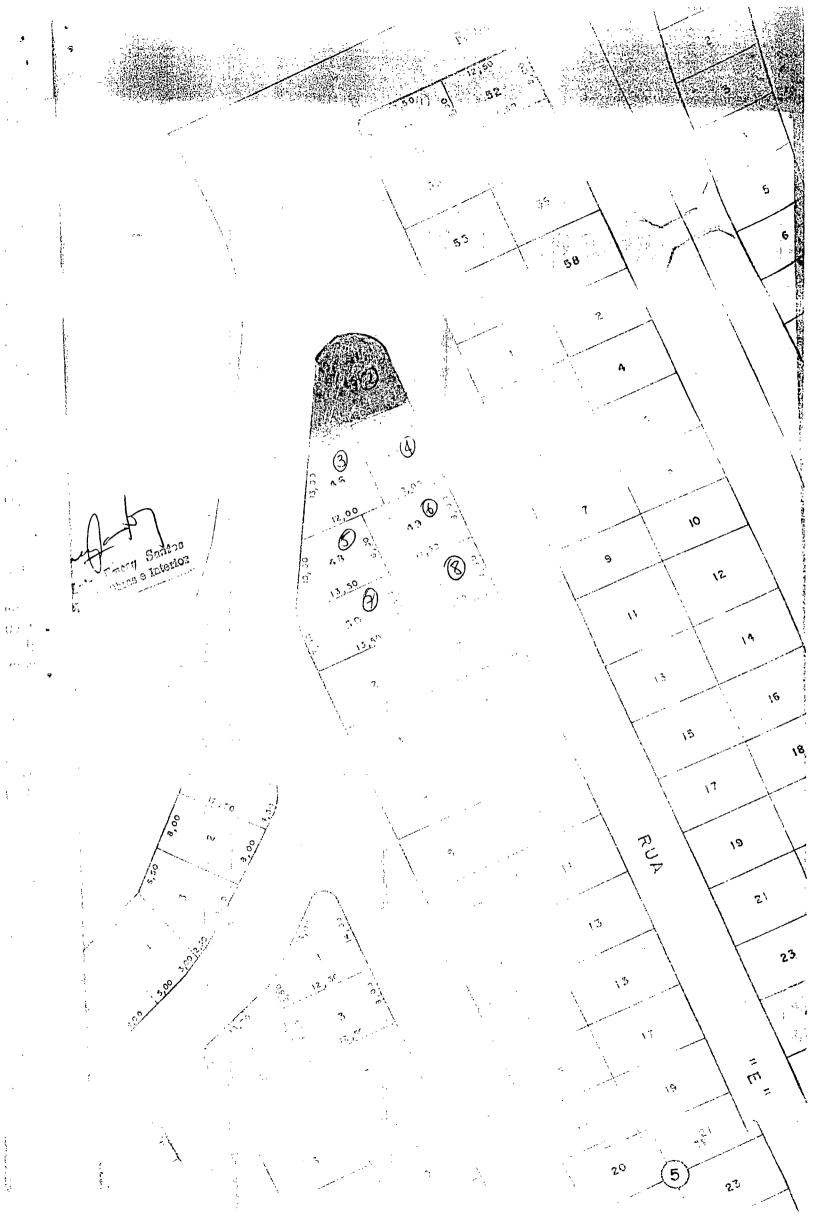
2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 20,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2,000,00 (Dois mil reais), sendo a avaliação do referido terreno..

Guaçuí-ES, 06 de Abril de 1998

ANDERSON LUIZ-EMERY SANTOS Chefe do Departamento de Obras e Interior





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Prefeito:

O Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçui, em seu parecer diz: para que seja efetuada a transferência é necessario que seja cobrado da pessoa que está sendo beneficiada com a transferência, o ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, pois trata-se de transferência direcionada, que fica sujeita ao pagamento dos impostos.

Como a maioria das pessoas que são beneficiadas com a transferência de lotes são carentes, conforme informação da Secretaria Municipal de Ação Social, pode o Município ter o bem de volta ao Fatrimónio Público, para após proceder a doação, ficando o futuro donatário dispensado do pagamento do ITPI.

Esse é o meu parecer.

Guaçui-ES., 20 de abril de 1998;

AURELIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA Procurador Geral do Município

À Procuradoria,

Elaborar Projeto de Lei, visando obter autorização da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, para a doação da área.

Em 16 de setembro de 1999

Dr. Joan Loonel de